Lei nº 1383/78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA GERAL O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR$ 320.494,00 (TREZENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS).

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Geral o crédito suplementar no montante de Cr$ 320.494,00 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros) a fim de atender as seguintes despesas:

03.07.0202.030-3120.12 - Material de consumo 320.494,00
Soma 320.494,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior: parte do superávit apresentado na fixação da quota parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - conforme expediente of. circ. G. 1457 (copia anexa) do Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31/12/1978.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de maio de 1978.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 21 de 28/05/1978